ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

### PROCESSO LICITATÓRIO № 006/2021 CARTA CONVITE № 001/2021

RECIBO DE RETIRADA DIA	<u>DE EDITAL (OBRIC DA LICITAÇÃO DU</u>				<u>TE RE</u>	CIBO N	<u>10</u>
Razão Social:							
CNPJ Nº:		_ E-mail: _					
Endereço:							
Cidade:	Estado:		_Telefone:	F	ax:		
Pessoa para contato:			Cel	ular:			
Recebemos através do instrumento convocatório	1 0		0.0	nesta	data,	cópia	do
	Local:,	de	de 2021				
	As	sinatura					

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega e remeter a Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo *exime* a Presidente da Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Maria Aparecida da Cruz Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

### PROCESSO LICITATÓRIO № 006/2021 CARTA CONVITE № 001/2021

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.616.836.0001-88, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À RUA TABAJARA,297, CENTRO, ORATÓRIOS, MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA 001/2021, E NOS TERMOS DA LEI 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO DECRETO 9.412/2018, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS TERMOS DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS DESTA CARTA CONVITE.

### DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE:

DIA: 02 DE MARÇO DE 2021

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – SITUADA À RUA TABAJARA, 297 - CENTRO – ORATÓRIOS – MG – CEP 35439-000.

- 1- DA MODALIDADE
- 2- DO OBJETO
- 3- DA DESPESA
- 4- INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 5- DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTE CERTAME
- 7- DO CREDENCIAMENTO
- 8- DA PROPOSTA COMERCIAL
- 9- HABILITAÇÃO
- 10- DA SESSÃO
- 11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12- DO CONTRATO
- 13- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVICO E DO CONTRATO
- 14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ FATURAMENTO
- 15- DO REAIUSTAMENTO DO PRECO
- 16- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 18- DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- 19- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 20- CONDIÇÕES GERAIS
- 21- DOS ANEXOS
- 1. DA MODALIDADE



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

1.1 A presente licitação, modalidade Convite, tipo menor preço global, em regime de empreitada a preços unitários, será regida pelo disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto 6.204/2007 e Decreto 9412/2018 às quais o(s) licitante(s) se submete(m) e pelos demais termos desta Carta Convite, com os quais desde já concorda(m).

### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em engenharia civil e ambiental na cidade de Oratórios-MG, com carga horária de 30 horas semanais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante desta Carta Convite.

### 3. DA DESPESA

- 3.1 A despesa com o fornecimento de que trata o objeto foi estimada em R\$ 75.279,99 (setenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme o orçamento estimativo, constante do processo de compras e Planilha Orçamentária (ANEXO II), que ocorrerão à conta nº 3.3.90.35.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046.
- 3.2 Serão desclassificadas todas as propostas com preços unitários e total acima dos valores estipulados na planilha orçamentária, conforme dispõe o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

## 4. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos desta Licitação e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Município de Oratórios-MG, no horário de, 07:30 às 11:30 e 13h00 às 16h30, horário de Brasília/DF, até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para apresentação das propostas, no seguinte endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS - MG RUA TABAJARA Nº 297 - CENTRO - ORATÓRIOS - MG

CARTA CONVITE Nº: 001/2021

TEELFONES: (31) 3876-9195 - (31) 3876-9101

E-MAIL: <u>licitação@oratorios.mg.gov.br</u>



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

- 4.1.1. A CPL não se responsabiliza por solicitações de esclarecimentos encaminhados por fax, e-mail, correios ou outro meio indireto de comunicação.
- 4.2 O prazo final para esclarecimentos da Comissão Permanente de Licitação é de até 01 (UM) DIA ÚTIL anteriores à data da entrega das propostas.
  - 4.2.1. A CPL não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na central de distribuição de correspondências da Prefeitura Municipal de Oratórios -MG.
- 4.3 Os avisos, esclarecimentos e demais informações referentes a esta licitação e seus anexos serão divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal <a href="https://www.oratorios.mg.gov.br/">https://www.oratorios.mg.gov.br/</a>, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento e conhecimento das informações.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela CPL à vista dos originais;
- 5.2 Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência (salvo em recuperação judicial), concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- 5.3 A simples apresentação da PROPOSTA neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Carta Convite e seus anexos.
- 5.4 Fica vedado ao autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme prescreve o art. 9º, inc. I, da Lei nº 8666/93.
  - 5.4.1. Fica vedada à empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontrato, participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do

4



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

fornecimento de bens a eles necessários, conforme dispõe o art.  $9^{\circ}$ , inc. II, da Lei  $n^{\circ}$  8666/93.

- 5.4.2. Fica vedado aos servidores, membro da comissão de licitação, contratante ou responsável pela licitação participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme dispõe o art. 9º, inc. III e § 4º, da Lei nº 8666/93.
- 5.5 Fica vedada a participação, concomitantemente, de empresas cujo quadro societário seja composto pelos mesmos sócios ou qualquer um deles.
- 5.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente desta Licitação, empresa da qual participe, de qualquer forma, membros da Comissão Permanente de Licitações ou servidores efetivos e/ou comissionados da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG.
- 5.7 A observância das vedações aqui descritas é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

### 5.8 DA VISITA TÉCNICA

- 5.8.1 A empresa, antes da elaboração de sua proposta, **DEVERÁ** participar de visita técnica **ATÉ UM DIA ÚTIL ANTES DA ABERTURA DA CARTA CONVITE**, na sede da Prefeitura Municipal de Oratórios, de forma a tomar conhecimento de todas as informações para a perfeita e total execução dos serviços previstos, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade dos licitantes. A visita técnica deverá ser realizada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA** ou por **ENGENHEIRO CREDENCIADO**, mediante apresentação do instrumento de credenciamento para vistoria técnica, conforme modelo constante no Anexo IX deste edital.
- 5.8.1.1 A visita deverá ser previamente agendada pelo e-mail licitação@oratorios.mg.gov.br, com pelo menos 12h de antecedência.
- 5.8.2. Todos os proponentes que comparecerem à visita técnica receberão o Certificado de Visita Técnica, **DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, que será entregue pelo Setor de Licitações e Contratos, e que deverá constar da documentação de Qualificação Técnica. (MODELO ANEXO IX).

### 6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTE CERTAME



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

6.1 A abertura da sessão pública desta Carta Convite, conduzida pelo Presidente da CPL, ou por seu substituto ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados, em sessão pública, com a identificação e o credenciamento dos sócios-diretores e/ou representantes legais das licitantes, no local, data e hora previstos nesta Carta Convite, após o que serão abertos e analisados os envelopes numerados, contendo os documentos para Habilitação e as Propostas Comerciais.
- 7.2 Na sessão pública para recebimento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL** o licitante/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL, devidamente munido dos seguintes documentos:
  - 7.2.1. DOCUMENTO QUE O CREDENCIE A PARTICIPAR DESTE CERTAME E A RESPONDER PELA REPRESENTADA;
  - 7.2.2. DECLARAÇÃO, SOB PENA DE SER SUSPENSA A SUA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, A QUALQUER TEMPO, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; (MODELO ANEXO VIII);
  - 7.2.3. CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE;
  - 7.2.4. CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL CONSOLIDADA.
- 7.3 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CREDENCIAL, PROCURAÇÃO SIMPLES, OU DOCUMENTO QUE COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DO LICITANTE, ACOMPANHADO DO ATO CONSTITUTIVO. (MODELO ANEXO VII)
  - 7.3.1. EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º: 123, DE 14/12/2006, LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014, LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27/10/2016 E PARA QUE ESSA POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO CAPÍTULO V DA REFERIDA LEI, É NECESSÁRIO, À ÉPOCA DO CREDENCIAMENTO ACRESCENTAR AS EXPRESSÕES "MICROEMPRESA" OU "EMPRESA DE PEQUENO PORTE" OU SUAS RESPECTIVAS ABREVIAÇÕES, "ME" OU "EPP", À SUA FIRMA OU DENOMINAÇÃO, CONFORME O CASO.

6



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

- 7.4 Somente poderão usar da palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas estes representantes credenciados, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5 Somente será credenciado um representante para cada licitante, com poderes legais para representá-la.
- 7.6 Outro representante não credenciado junto ao Município de Oratórios poderá participar da reunião como ouvinte, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação em ata.
- 7.7 A licitante que não for comparecer à sessão de abertura deverá protocolizar na Sede do Setor de Licitações e Contratos, situada a Rua Tabajara nº 297 centro Oratórios MG CEP: 35.439-000, até a hora de abertura da sessão, dois envelopes distintos, hermeticamente fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇAO DI	E HABILITAÇAO	
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIC	OS	
NOME DO LICITANTE:		
CNPJ:		
E-MAIL:		
TELEFONE:	CELULAR:	
CARTA CONVITE N.º 001/2021		
DATA DE ABERTURA:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME:		
CPF:		
RG:		
E-MAIL:		

## ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS NOME DO LICITANTE:

CNPJ: E-MAIL:

TELEFONE: CELULAR:

CARTA CONVITE N.º 001/2021

DATA DE ABERTURA: REPRESENTANTE LEGAL:



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

NOME:		
CPF:		
RG: E-MAIL:		
E-MAIL:		

7.8 As licitantes que comparecerem à abertura do processo licitatório poderão apresentar os dois envelopes do item 7.7 até o momento de encerramento da fase de credenciamento, que será declarada na sessão pelo presidente da CPL.

### 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A PROPOSTA COMERCIAL, envelope Nº 2, deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, sem emendas ou rasuras, com todas as páginas identificadas com o CNPJ da proponente, rubricadas e/ou assinadas pelo representante legal, contendo o seguinte documento:
  - 8.1.1. Preenchimento do modelo dado do edital;
    - 8.1.2. A proposta comercial deverá ser apresentada segundo a planilha orçamentária, ANEXO IV, deste edital, e não poderá ser alterada em seus itens e quantitativos.
      - 8.1.2.1. Havendo divergência entre a planilha do Município de Oratórios e a planilha da licitante, a proposta será considerada nula.
      - 8.1.2.2. Havendo acertos em função de arredondamentos a comissão de licitação poderá corrigir as planilhas da licitante para estabelecer o preço final.
    - 8.1.3. Não será permitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes fora das condições estipuladas nos itens 7.7 e 7.8, deste edital.
    - 8.1.4 A proposta comercial deverá ser apresentada segundo a planilha fornecida anexa ao edital e não poderá ser alterada em seus itens e quantitativos.
      - 8.1.4.1. Havendo divergência entre a planilha do CREA-MG e a planilha da licitante a proposta será considerada nula.



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

8.1.4.2. Havendo acertos em função de arredondamentos a comissão de licitação poderá corrigir as planilhas da licitante para estabelecer o preço final, bem como erros formais e irregularidades irrelevantes que não causem prejuízos ao Município de Oratórios ou a terceiros.

8.1.4.2.1. Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até quatro casas decimais para se evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

- 8.2 Serão desclassificadas todas as propostas com preços unitários e totais acima dos valores estipulados na planilha orçamentária, ANEXO II, deste edital.
- 8.3 O Município de Oratórios não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas, via postal, ou entregues em outros setores que não seja o estipulado neste Edital.
- 8.4 Será devolvido, devidamente lacrado, o ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes inabilitados.
- 8.5 No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte do lote.
- 8.6 Serão desclassificadas todas as propostas com preços unitários e totais acima dos valores estipulados na planilha orçamentária, ANEXO II.

### 9. HABILITAÇÃO

9.1 O ENVELOPE N.º 1 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter a seguinte documentação:

## 9.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial em caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus atuais administradores; ou,



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade de Situação CRS) para com o FGTS, conforme determinação do artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/91;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito para com o INSS, nos termos do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/07/91;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão de Quitação Plena), no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

## 9.1. 3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) prova de inscrição ou registro na entidade de classe competente do profissional e da empresa;
- b) pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante ou dos profissionais que a ela compõem, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (conforme modelo anexo V);
- c) Comprovação de experiência quanto a desenvolvimento de trabalhado nos seguintes programas governamentais: GEOBRAS e/ou SISOBRA, Plataforma Mais Brasil do Tribunal de Contas Minas gerais, SIMEC PAR Educação



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- d) comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui o Registro na especialidade, reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, quando for o caso.
- e) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos profissionais que a ela compõem expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA.

## 9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### 9.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, serão apresentados, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública das 3 (três) esferas do governo;
- b) declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem qualquer trabalho de menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da lei federal 8.666/93 (com redação dada pela lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999) salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO
A Empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório Carta Convite nº 001/20121, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

Assinatura do diretor ou representante legal
DECLARAÇÃO
A Empresa, con la ferma da lei que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Data e local
Assinatura do diretor ou representante legal

### 9.1. 6 MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art.  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 14 de dezembro de 2006, e nem possuírem quaisquer dos impedimentos do §  $4^{\circ}$  do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, atentando as modificações apresentadas na Lei Complementar 147 de 2014.
- b) no caso de Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, declaração de enquadramento nessas situações (MODELO ANEXO VI);
- c) Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar n.º: 123, de 14/12/2006:
  - c.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Oratórios-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- c.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º: 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Município de Oratórios-MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 9.2 Serão aceitos documentos que, relativamente à regularidade fiscal, expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, nem determinada pela Comissão Permanente de Licitação, expedido há 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, no máximo, da data de apresentação das propostas. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.
  - 9.2.1. A CPL poderá, no momento da licitação, e se houver conexão disponível, realizar consulta a certidões, que possa ser emitido pela internet, no caso de alguma licitante apresentar certidão com data vencida;
- 9.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo reservada a esta o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
  - 9.3.1. Somente poderão ser autenticados documentos pela CPL antes do início da abertura do Certame.
  - 9.3.2. Após o início da abertura, somente se a CPL vir a solicitar algum documento, este poderá ser autenticado.
  - 9.3.3. Documentos entregues sem autenticação nos envelopes de Nº 1 e 2 poderão ser considerados como **NÃO ENTREGUES** se houver necessidade de verificar a autenticidade do mesmo.
- 9.4 A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade até, pelo menos, a data de apresentação das propostas.
- 9.5 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- 9.6 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o recebimento dos envelopes fora das datas e horários estipulados nesta Carta Convite.
- 9.7 O Município de Oratórios não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o estipulado nesta Carta Convite.
- 9.8 A apresentação da proposta comercial por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas desta Carta Convite.
- 9.9 A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 9.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 9.11 O ENVELOPE N.º 2 PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em uma via acondicionada em envelope hermeticamente fechado, contendo o documento abaixo listado, identificado com o CNPJ e assinado pelo representante legal da licitante.
  - 9.11.1. Preenchimento completo da Proposta Comercial, ANEXO IV, parte integrante deste Edital.
- 9.12 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, sendo reservada a esta o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 9.13 A documentação exigida nos itens anteriores deverá ter data de validade até, pelo menos, a data de apresentação das propostas.
- 9.14 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 9.15 A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 9.16 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o recebimento dos envelopes fora das datas e horários estipulados neste Edital.
- 9.17 O Município de Oratórios não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o estipulado neste Edital.



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

9.18 A apresentação da proposta comercial por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

### 10.DA SESSÃO

- 10.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados, em sessão pública, com a identificação, o credenciamento dos sócios-diretores ou representantes legais, bem como das microempresas e empresas de pequeno porte, das licitantes, e o recebimento das declarações e dos envelopes, no local, data e hora previstos nesta Carta Convite, após o que serão abertos e analisados os Envelopes numerados, contendo os documentos para habilitação e as Propostas Comerciais.
- 10.2 Durante o credenciamento a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes 01 e 02, contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, respectivamente.
- 10.3 Concluído o recebimento dos envelopes, proceder-se-á à abertura dos mesmos, em duas fases.
- 10.4 A primeira fase consistirá na abertura do ENVELOPE N.º 1, contendo os documentos de habilitação, e na habilitação dos mesmos.
- 10.5 Os documentos serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.
- 10.6 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá interromper a sessão pública para julgamento dos documentos de habilitação e, após o julgamento, divulgar seu resultado nessa mesma sessão. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade aos trabalhos, passando para a segunda fase do procedimento, desde que todas as licitantes expressem desistência de recursos, renunciando assim, ao direito de impugnar o resultado da habilitação.
- 10.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será encerrada, sendo os licitantes posteriormente intimados da decisão, através de publicação no D.O.U., salvo hipótese de comunicação direta, com comprovação de recebimento.
- 10.8 O ENVELOPE N.º 2, contendo as propostas comerciais, será rubricado em sua parte externa pelos representantes das licitantes.



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- 10.9 A segunda fase consistirá na abertura do ENVELOPE N.º 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 10.10 Após a abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e decorrido o prazo estipulado no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, ou ainda transcorrido este, sem interposição de recursos, ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal, passar-se-á, então, à abertura dos Envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".
- 10.11 O envelope n.º 2 PROPOSTA COMERCIAL das empresas inabilitadas serão devolvidos às respectivas licitantes, após o término do processo licitatório com a homologação do vencedor.
- 10.12 Ao encerramento de qualquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorrerem, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
- 10.13 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147, de 07/08/2014.
- 10.14 A identificação do LICITANTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 8.3.1 desta Carta Convite.
- 10.15 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta de menor preço.
- 10.16 Para efeito do disposto no item 11.15 desta Carta Convite, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a abertura das propostas comerciais, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.18 desta Carta Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.18 desta Carta Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 10.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.15 desta Carta Convite, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 10.18 O disposto nos itens 11.15 e 11.16 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.19 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas, às Condições Especiais mínimas exigidas, aos demais itens desta Carta Convite, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8666/93.
- 10.20 Em caso de empate, se fará o sorteio previsto no Parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, após convocados.

### 10.21 **DO JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as especificações solicitadas.

10.21.1. Fica definido como critério de aceitabilidade da proposta comercial os preços unitários e global máximo estabelecido pelo Município de Oratórios-MG, além dos atendimentos as condições definidas na presente Carta Convite para composição e apresentação da proposta comercial.

#### 10.21.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

### 10.21.3. Será desclassificada a proposta final que:

- 10.21.3.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham vícios ou ilegalidades;
- 10.21.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 10.21.3.3. Apresentar preços finais superiores aos valores unitários e máximo estabelecido nesta Carta Convite;

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

10.21.3.4. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.21.3.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

10.21.3.6. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação

- 10.21.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 10.21.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 10.21.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.
- 10.22 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Oratórios-MG, ou de terceiros que prestem serviços ao Município, para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 10.23 Se a proposta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitação examinará a subsequente, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a esta Carta Convite.
- 10.24 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- 10.25 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Carta Convite, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto desta Carta Convite, para o qual apresentou proposta.
- 10.26 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

### 10.27 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.27.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - a) quando o licitante detentor do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver o serviço/produto rejeitado, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar o contrato; e
  - b) nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 10.27.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 10.27.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas às regras de desempate previstas neste edital, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
  - 10.27.2.2. O direito de preferência previsto neste edital deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
  - 10.27.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, conforme previsto neste edital; 10.27.2.4. Finalizado o procedimento, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, a negociação será realizada;



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

10.27.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

- 10.27.3. A convocação poderá ser por meio de e-mail, fac-símile, ou AR de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.27.4. A convocação será feita com base nas informações da Proposta, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 12.DO CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o TERMO DE CONTRATO ou instrumento equivalente, nos termos da proposta aceita.
- 12.2 São condições para a assinatura do contrato:
  - a) Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará(ao) pela execução do serviço, devendo a licitante se comprometer a substituí-lo, se for necessário.
  - b) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços objeto desta licitação, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA,
  - c) Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) que irá(ao) executar o objeto faz(em) parte do quadro permanente dos funcionários/profissionais da licitante.
  - d) O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como durante sua execução.



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

e) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato na forma da lei.

12.2.1. Poderá ser concedido, a critério do pregoeiro, o prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentação das condições dispostas no item 13.2, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

- 12.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o início da prestação do serviço, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.5 Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação da documentação prevista, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na presente Carta Convite, e o atendimento das demais exigências, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas na Carta Convite e das demais cominações legais.
- 12.6 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações previstas nesta Carta Convite e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.
- 12.7 O Contrato será lavrado na forma da minuta anexa deste Edital (MODELO ANEXO IX).
- 12.8 FARÃO PARTE DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, SEUS ANEXOS E AS PROPOSTAS COMERCIAIS READEQUADAS APRESENTADAS PELA LICITANTE.
- 12.9 O atendimento ao objeto desta LICITAÇÃO deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço/produto, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CREA-MG por qualquer indenização.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- 12.10 Em casos de divergência nas exigências deste Edital e as contidas no Contrato, prevalecerá o definido neste Edital.
- 12.11 Passados 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico Legal a respeito do cargo/função determinado no Termo de Referência

### 13.DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO CONTRATO

- 13.1 Os serviços devem ser realizados e os produtos entregues conforme as condições, prazos e locais constantes do ANEXO I, Termo de Referência, deste Edital.
  - 13.1.1. O prazo de execução total dos serviços é de 12 (doze meses), após a assinatura da ordem de serviço.
  - 13.1.2. Os prazos estabelecidos na presente cláusula poderão ser prorrogados, através de Aditivo Contratual, nos termos e limites da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2 A contratada somente poderá iniciar os serviços após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente paga no Crea-MG.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ FATURAMENTO

- 14.1 O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/produtos será realizado pelo Município de Oratórios, mediante apresentação de Nota Fiscal, consideradas as condições estabelecidas no presente contrato e no Anexo I.
  - 14.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o período de faturamento da mesma.
  - 14.1.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRS) e Justiça do Trabalho (CNDT).
  - 14.1.3. O pagamento das parcelas está condicionado à apresentação dos relatórios elaborados com a observância do Termo de Referência.
  - 14.1.4. A emissão das Notas Fiscais estará condicionada à aprovação formal dos Relatórios.
- 14.2 O pagamento será processado em parcelas mensais conforme medições realizadas pela Fiscalização, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e "aceite" da Nota Fiscal pelo Município de Oratórios-MG.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- 14.3 O setor requisitante do Município de Oratórios-MG disporá de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a apresentação da Nota Fiscal, para o "aceite" dos serviços/produtos e encaminhamento ao setor responsável pelo processamento do pagamento. Caso seja detectado qualquer erro, vício, defeito ou qualquer divergência, a nota ou serviço não serão aceitos ou o bem devolvido, ficando a cargo do fornecedor a sua correção ou reposição, sendo sustado o pagamento.
- 14.4 Após o "aceite" dos serviços/produtos por parte setor requisitante do Crea-MG, o pagamento será processado mediante a apresentação das notas fiscais discriminativas, devidamente atestadas, dentro do prazo previsto no item 14.2, contados da data do recebimento e "aceite" da nota fiscal, pelo setor requisitante. Caso seja detectado qualquer problema na Nota Fiscal, a mesma será devolvida, ficando a cargo do fiscal do contrato solicitar a sua correção ou reposição.
- 14.5 As Notas Fiscais da CONTRATADA deverão conter os valores unitários e descrições idênticas às estipuladas no ANEXO II, conforme estipulado na planilha apresentadas no processo licitatório, prevalecendo para efeitos de pagamento o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações de centavos.
  - 14.5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue à Supervisão de Licitações, Contratos e Convênios, com antecedência mínima de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS do vencimento, para que haja tempo hábil no processamento do pagamento.
- 14.6 As Notas Fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para: Rua Tabajara, nº 297 centro Oratórios MG.
- 14.7 Na fatura deverá constar o número do presente contrato assinado entre as partes.
- 14.8 O Município de Oratórios efetuará o pagamento por meio de depósito bancário, na conta da CONTRATADA, conforme especificado a seguir:

14.8.1. Banco	
Agência _	
Conta	

14.9. Caso sejam constatados, pelo Município de Oratórios-MG, erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nesta Cláusula, o prazo para o pagamento só será contado a partir da data de reapresentação, pela CONTRATADA, das Notas Fiscais/Faturas, devidamente retificadas, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- 14.10. Constatadas pelo Município de Oratórios-MG quaisquer irregularidades em faturas já pagas, este efetuará a glosa e optará entre o desconto desse valor no próximo pagamento ou notificará a CONTRATADA para recolhimento no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data do recebimento da notificação.
- 14.11. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 14.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.14. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado

### 15.DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 15.1 O preço convencionado FICARÁ IRREAJUSTÁVEL POR 12 (DOZE) MESES, consoante legislação vigente. Poderá haver prorrogação após este período. Havendo prorrogação, utilizar-se-á a variação do IPC-A (IBGE), ACUMULADO EM 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, com referência no 4º (QUARTO) MÊS ANTERIOR AO VENCIMENTO DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO, ou na falta ou extinção deste, pelo índice permitido por lei vigente na época do reajuste, para efeito de correção do valor, somente após comprovada a vantajosidade da renovação. Na hipótese da falta do percentual do mês de referência, utilizar-se-á o último disponível, SOMENTE APÓS COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO.
- 15.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
  - 15.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
  - 15.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato

24

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

### 16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O Município de Oratórios-MG exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a LICITANTE / CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante o Município de Oratórios-MG ou terceiros.
  - 16.1.1. Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras quanto à qualidade, obediência a especificações e Normas da ABNT, bem como ao atendimento ao cronograma.
- 16.2 A fiscalização do contrato estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 16.3 A fiscalização do contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito do Município de Oratórios-MG, devendo:
  - Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;
  - Exigir que os serviços considerados não conformes deverão ser prontamente refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município;
  - Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente:
  - Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela CONTRATADA;
  - Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA;
  - Instruir a CONTRATADA quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
  - Emitir o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO";



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- Exigir a existência, na obra, da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, do CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, do responsável técnico pela mesma;
- Exigir que os responsáveis pela execução das obras públicas observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários, a exemplo de: comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços; Anotações de Responsabilidade Técnica, etc.;
- Exigir que durante a execução seja providenciado Registro de Ocorrência (Diário de Obra), efetuando as necessárias observações sobre as ocorrências;
- Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos. (Lei 4.320/64, art. 62 e 63, e Lei 8.666/93, art. 67, § 1°);
- Exigir a existência de placa de fiscalização da obra (art. 16 da Lei 5.194/66 e normas do órgão contratante ou concedente);
- 16.4. O Município de Oratórios, através da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da CONTRATADA no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação.
- 16.5 A LICITANTE/CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
- 16.6. A Contratada deverá designar um responsável técnico para responder perante a Contratante sobre dúvidas e ações sobre os serviços contratados.

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso no início da prestação dos serviços e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
  - 17.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- 17.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado, ocorrendo recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato.
- 17.1.3 rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 17.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 17.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item na suspensão temporária.
- 17.2 A multa será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução do contrato.
- 17.3 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, o Município de Oratórios -MG poderá cobrar uma multa diária a partir da data em que ficar caracterizado o inadimplemento e enquanto este perdurar, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do CONTRATO, no limite máximo de 20% (vinte por cento).
  - 17.3.1. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por:
    - I Multa rescisória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO depois de atualizado para a data da rescisão contratual, com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste ou em outro contrato;
    - II Pelo pagamento de perdas e danos que puderem ser efetivamente apurados.
- 17.4 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada obrigação deixar de ser cumprida, sem prejuízo do disposto no item 17.3.1.



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- 17.5 O não cumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, sujeitará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- 17.6 Havendo rescisão de contrato por ato unilateral da Administração, esta providenciará a retenção de créditos decorrentes do contrato e garantia contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração. (Lei 8.666/93, art. 80).
- 17.7 As penalidades serão aplicadas pelo Fiscal do Contrato indicado pelo Município de Oratórios MG.
- 17.8 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 17.9 As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.4. e 17.1.6 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 17.10 As multas porventura aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o Município de Oratórios MG autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial. Caso seja a última medição, a fatura somente será liberada após a análise das penalidades aplicadas e dos seus recursos.
- 17.11 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.12 As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela Fiscalização do Contrato e/ou Gerência Administrativa do Município de Oratórios MG.
- 17.13 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 17.14 As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do Município de Oratórios MG.
- 17.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

### 18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 18.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - 18.1.1. Retardarem a execução do certame;
  - 18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO e,
  - 18.1.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1 Dos atos da Administração, conforme disposto no artigo 109 da lei 8.666/93, cabem:
  - I Recurso, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
  - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
  - II Representação, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
  - III pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES	
PÁGINA:	
VISTO:	

o do art. 87 da Lei 8.666/93; no prazo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS da intimação do ato

- § 1 o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- § 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.
- § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- §  $6^{\circ}$  Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3 o deste artigo serão de dois dias úteis.
- 19.2 A falta de manifestação imediata do licitante quanto a não intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e caso todas as licitantes tenham manifestado neste sentido, fica a CPL autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

#### 20. GARANTIA

20.1 Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES								
PÁGINA:								
VISTO:								

da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

- 20.2 No prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.
- 20.3 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

### 21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1 Não será considerada qualquer opção ou alternativa que não esteja explicitada nesta Carta Convite.
- 21.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas nesta CARTA CONVITE, às Condições Especiais mínimas exigidas, aos demais itens desta Carta Convite, ou forem elaboradas com reservas, condicionamentos e excepcionalidades ou comprovadamente inexequíveis.
- 21.3 Não será classificado o licitante que tenha sido declarado inidôneo pelo Município de Oratórios MG de qualquer das unidades da Federação, ou por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta, ou ainda, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Oratórios MG.
- 21.4 O Município de Oratórios MG poderá reduzir ou ampliar o objeto desta licitação, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o ajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.5 Havendo recurso(s) impetrado(s) pelo(s) licitante(s), o Município de Oratórios MG, após análise pela Comissão Permanente de Licitação, submeterá para prévia deliberação, a última instância de sua Administração.
- 21.6 Os prazos estabelecidos na presente Carta Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente no Município de Oratórios MG, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando recaírem em dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 21.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência. É vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentado.
- 21.8 O Município de Oratórios MG se reserva o direito de reduzir, transferir, revogar, anular, adiar ou suspender a presente licitação, no total ou parte, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 21.9 Os casos omissos ou de dúbia interpretação, anteriores ou posteriores à abertura das propostas, são de exclusiva deliberação e julgamento da Comissão Permanente de Licitação, levando-se sempre em conta o superior interesse do Município de Oratórios MG.
- 21.10 O Município de Oratórios MG não considerará qualquer alegação do licitante no que diz respeito a omissão, incompreensão ou incorreta interpretação desta Carta Convite ou de seus anexos.
- 21.11 Os dados fornecidos às licitantes para informações e preparo das propostas não excluem sua total responsabilidade, ficando a seu critério efetuar averiguações próprias, no sentido de cientificar-se das condições que poderão afetar o custo do fornecimento dos materiais e/ou serviços.
- 21.12 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.13 Recursos e Impugnações quanto aos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei 8.663/93, neste processo licitatório, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 21.14 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA A ABERTURA dos envelopes de habilitação,



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES							
PÁGINA:							
VISTO:							

devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1 o do art. 113, da Lei 8.666/93.

- 21.14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que, tendo aceito sem objeção, venha a apontar as falhas ou irregularidades que o viciariam, depois do prazo constante no item 20.16., anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.14.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, em envelope fechado, e endereçada à Supervisão de Licitações e Contratos do Município de Oratórios MG
- 21.14.2.1. A CPL não se responsabilizará por documentos recebidos fora do prazo, cujo atraso ou extravio se deva à falta de informações suficientes no envelope, independentemente da data de protocolo na central de distribuição de correspondências do Município de Oratórios MG.
- 21.15 A administração poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício na Carta Convite, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total, conforme o vício verificado.
- 21.16 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão.
- 21.17 Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros de direito de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá responder pelos mesmos e defender a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 21.18 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da ADMINISTRAÇÃO, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.19 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES								
PÁGINA:								
VISTO:								

- 21.20 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 21.21 A licitante obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, e fica facultada a SUPRESSÃO acima deste limite, mediante acordo entre as partes.
- 21.22 Todos os serviços considerados não conformes deverão ser prontamente refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus para o Município de Oratórios MG.
- 21.23 Em caso de discordância existente entre as cláusulas deste edital e as cláusulas do Termo de Referência, ANEXO I do Edital, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

#### 22.DOS ANEXOS

Fazem parte desta Carta Convite os seguintes anexos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX - MODELO DE VISITA TÉCNICA

Oratórios /MG, 17 de fevereiro de 2021

Carlos José de Oliveira Prefeito Municipal de Oratórios MG

> Maria Aparecida da Cruz Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES								
PÁGINA:								
VISTO:								

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar o objeto a ser contratado

### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em engenharia civil e ambiental na cidade de Oratórios-MG, com carga horária de 30 horas semanais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante desta Carta Convite.

#### 2.1 - DOS PROFISSIONAIS

- 2.1.1 Engenheiro Civil com habilitação no CREA e atuar como responsável técnico, assim especificados:
- I) elaboração de projetos técnicos de engenharia e urbanismo, de orçamentos, de memorial descritivo, planilhas, cronogramas, cálculo e laudos;
- II) fiscalização, monitoramento, acompanhamento, supervisão e gerenciamento de todas as obras quando realizadas pelo Município;
- III) fiscalização e recebimento de obras quando executada por terceiros e de interesse do Município;
- IV) liberação de medições;
- V) assessoria técnica à Diretoria Municipal de Obras e Transporte nos assuntos que dizem respeito a planejamentos urbanos;
- VI) assessoria técnica a todos os departamentos da administração municipal quando solicitado;
- VII) assessoria técnica e outros serviços correlatos de interesse da administração pública municipal.
- Os serviços deverão obedecer minuciosamente às instruções do Contratante através do Prefeito Municipal e/ou da Diretoria responsável pelo projeto, a quem caberá o direito de fiscalizar e efetuar o acompanhamento dos serviços, podendo suspendê-los em se constatando quaisquer irregularidades na sua execução.
- Os serviços serão realizados por meio de 05 (cinco) visitas por semana no Município com carga horária de 06 horas, num total de 30 horas semanais.

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES								
PÁGINA:								
VISTO:								

**2.1.2 – Engenheiro Ambiental** com habilitação no CREA e atuar como responsável técnico, assim especificados:

- I) Assessoria nos requisitos legais de natureza ambiental Desenvolvimento de indicadores de Sustentabilidade
- II) Auditoria de Sistemas da Gestão Ambiental, Qualidade e Segurança, apontando os principais problemas encontrados principalmente quando às moradias em áreas de risco. Deverá a empresa, além apontar os riscos/problemas iminentes também apresentar projetos/medidas para sanar os problemas encontrados, atuando sempre em conjunto com as secretarias e conselhos municipais (CODEMA e COMDEC).
- III) Assessoria na defesa para autos de infração;
- IV) Realização de EIA, RIMA, PCA, RCA, RADA, AAF, EAS, RAP, PRAD, PBA;
- V) Monitoramento Ambiental necessário durante e após a execução de obras tanto no meio rural quanto na zona urbana;
- VI) Gestão e Supervisão Ambiental de Obras;
- VII) Perícia Ambiental Análise de Risco Ambiental:
- VIII) Assessoramento técnico ambiental para Prefeitura junto ao IBAMA e Ministério Público em questões relativas à mineração, desmatamento, esgoto sanitário, resíduos, loteamentos, criação de animais, passivos ambientais e outras formas de degradação ambiental, com ênfase a projetos técnicos e negociações.
- Os serviços deverão obedecer minuciosamente às instruções do Contratante através do Prefeito Municipal e/ou da Diretoria responsável pelo projeto, a quem caberá o direito de fiscalizar e efetuar o acompanhamento dos serviços, podendo suspendê-los em se constatando quaisquer irregularidades na sua execução.
- Os serviços serão realizados por meio de 05 (cinco) visitas por semana no Município com carga horária de 06 horas, num total de 30 horas semanais.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto acima identificado, para viabilizar o planejamento sustentável das obras públicas, do desenvolvimento rural bem como do desenvolvimento social. Não há como falar em obras municipais sem intervir no meio ambiente, portanto resta a responsabilidade de garantir que as obras necessárias para o desenvolvimento rural e urbano não prejudiquem o meio-ambiente.

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES						
PÁGINA:						
VISTO:						

### ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0001	Contratação de empresa especializada em	SV	12	R\$ 6.273,33	R\$ 75.279,99
	consultoria e assessoria em engenharia civil e				
	ambiental na cidade de Oratórios-MG, com carga				
	horária de 30 horas semanais, conforme as				
	condições estabelecidas no Termo de Referência				

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES							
PÁGINA:							
VISTO:							

#### **ANEXO III**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

### **CARTA CONVITE N.001/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (COMPLETAR) da Carta Convite (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DA CARTA CONVITE), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas; e

(f)	que	está	plenamente	ciente	do	teor	e da	extensão	desta	declaração	e que	detém	plenos	poderes	$\epsilon$
nf	orma	ções	para firmá-la	a.											

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES						
PÁGINA:						
VISTO:						

Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)

Agência:

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
Preço Total, por extenso: VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS	
Obs.:  1 - Formulação dos preços com base no Edital e seus Anexos;  2 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços/produtos que compõe o objeto da licitação;  3 - Condições de pagamento e faturamento, conforme Edital e seus Anexos;  4 - Obrigatório mencionar prazo de validade da proposta comercial (60 dias).  5 - Obrigatório datar a proposta comercial.  6 - Todos os itens deverão ser cotados.	S
Dados da empresa a constar na proposta comercial: Razão Social: CNPJ: Endereço (com CEP): E-mail: Telefone Fixo: Fax: Dados do Representante Legal, para assinatura do contrato, a constar na proposta comercial:	
Nome: Nacionalidade: Estado civil: CPF: Identidade: Endereço residencial completo (com CEP) Dados bancários da empresa Banco:	

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

Conta:	
Oratórios, de de	
Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)	
ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) empr, portadora do CNPJ:, prestou para e Entidade ou Empresa serviços, (descrever neste espaço os serviços observand disposto no escopo desta Carta Convite), tendo tais serviços sido prestados no(s) período(s)	esta lo c
Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, na constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente tecnicamente.	
Oratórios, de de	
Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)	

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação CARTA CONVITE N.º: 001/2021, a(o) (NOME COM	PLETO DO
LICITANTE), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ	sob o n.º
, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as	
ei que é (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONF	ORME O
CASO), na forma da Lei Complementar n. $^{\circ}$ : 123, de 14/12/2006.	
Oratórios, de de	
Assinatura e carimbo (Representante legal da empresa)	
OBS.: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR REPRESENTANTE I	LEGAL DO
I ICITANTE	

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

### **ANEXO VII**

## MODELO DE PROCURAÇÃO

A		, com sed	e na Rua		n.º,
bairro,	MG, cada	astrada no CNP)	J sob o n.º _		· 
por seu Presidente			l	pelo presente	instrumento
	uração, nomeia e o , Carteira de	Identidade	n.º	, ex	pedida pela
	com CPF n.º star esclarecimentos, f				
1 ,	, renunciar ao direito d	•			
_	o outorgante. Este inst vite n.º: 001/2021, for	_	_		icitação sob a
	·	-	•		
Oratórios, de	de				
Assinatura e carimbo (R	Representante legal da en	ipresa)			
OBS.: A PRESENTE P LICITANTE.	ROCURAÇÃO DEVERÁ	SER ASSINAD	A POR RE	EPRESENTANT	E LEGAL DO

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

### ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_/2021 Processo nº -----/2021 Carta Convite nº -----/2021

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF n° ??, com endereço à ??, representada. pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em engenharia civil e ambiental na cidade de Oratórios-MG, com carga horária de 30 horas semanais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório  $n^{\varrho}$  ......, carta convite  $n^{\varrho}$ .....; e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- **1.3** O regime de execução do presente contrato será de

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1 –** O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 Este contrato terá vigência ...../....... (......), contados a partir da data de sua assinatura.
- **3.2** O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de ..... (................) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta)

ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

- **4.2** O valor total do contrato é de R\$ ?? observados os seguintes valores unitários:
- **4.3** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- **4.4** As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1 -** A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

### **CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

- **7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.
- **7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:
- a) advertência:
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei  $n^{o}$ . 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo  $1^{o}$ , letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- **7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- **7.6 -** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES
PÁGINA:
VISTO:

- **7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- **7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do  $\S2^{\circ}$  da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado:
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- **7.9 -** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- **8.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **8.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Orató	rios.	/MG.	.em	de	de 2021.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS LICITAÇÕES		
PÁGINA:		
VISTO:		

Contratante	Contratado	
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS		
Prefeito Municipal		

### ANEXO IX MODELO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos,	para	os		_		fizerem tadora do (		_	 _
constantes n	o item 5	.8 do					,	•	•
Oratórios,	de		de _						
Assinatura e o	carimbo (	Repre	sentante	legal c	la em <sub>l</sub>	presa)			
Assinatura e d	carimbo (	Repre	 sentante	legal c	la Con	itratante)			